



Anexo I do Edital nº 16/2017 – PROGRAMA DE ESTÁGIO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN, representado por sua Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá Processo Seletivo para o Programa de Bolsa de Estágio, nas condições abaixo estabelecidas.

QUADRO DE VAGAS

Bolsa de R\$ 656,00 + Auxílio Transporte R\$ 140,00 (carga horária de 4 h/dia)

LOCAL	ÁREA DE FORMAÇÃO	PERÍODO	Nº DE VAGAS
Natal	Jornalismo	a partir do 5º	2

OBS: Deverão constar, obrigatoriamente, no currículo as seguintes informações: Nome completo, Telefone, Curso, Coeficiente de Rendimento (CR), mês/ano de formatura e nome da Instituição de Ensino.

2. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

Os alunos/candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior – IES credenciada pelos respectivos sistemas (Federal / Ministério da Educação – MEC; Estadual / Conselho Estadual de Educação - CEE-RN), cujos cursos sejam reconhecidos legalmente e sejam conveniados com o Sesc Regional do Rio Grande do Norte.
- Estar cursando o período da graduação, conforme especificado no quadro de vagas.
- Possuir, preferencialmente, CR/IRA igual ou superior a 7 (sete).
- Não possuir reprovação pendente em matérias básicas do currículo específico de sua formação.
- Ter disponibilidade para estagiar por 10 meses, com possibilidade de renovação por igual período, 4 (quatro) horas diárias – 20 (vinte) horas semanais.
- Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os candidatos aprovados na etapa de análise curricular (eliminatória), ao se apresentarem para a etapa de entrevista individual ou coletiva, deverão estar munidos dos seguintes documentos comprobatórios: **declaração de matrícula atualizada, histórico escolar, identidade e CPF.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no *site* www.sescrn.com.br, no endereço eletrônico <http://www.sescrn.com.br/opportunidades>.

4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário encaminhar o currículo, dentro do prazo estipulado no cronograma, para os endereços: **SESC Centro**, Rua Cel. Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, sendo obrigatório informar a área de formação a que se candidata.

4.2. A Administração Regional do Sesc não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos enviados por e-mail.

4.3. A Administração Regional do Sesc reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. A Administração Regional do Sesc reserva-se o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

1ª Etapa – Triagem dos currículos: curso, período e os demais pré-requisitos da vaga (caráter eliminatório). *Ressaltamos que os currículos com informações incompletas ou confusas não serão analisados.*

2ª Etapa - Aplicação de atividade em grupo, com foco nas seguintes competências: comprometimento; ética; trabalho em equipe; proatividade; foco no cliente/ eficácia; eficiência.

3ª Etapa – Entrevista individual ou coletiva – caráter classificatório.

a) Objetiva-se com essa etapa, verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação das competências requeridas, bem como do nível de conhecimento teórico necessário à aplicação prática no estágio. A avaliação será realizada pelo supervisor do estágio ou profissional com formação acadêmica compatível com o curso do candidato.

b) Nesta etapa, será realizada a validação da documentação e das condições de participação, que será de **caráter eliminatório**, na hipótese da não apresentação dos documentos exigidos para o estágio.

5.2. A Administração Regional do Sesc, por necessidade e motivo justificado, reserva-se o direito de proceder a alterações, inclusões e/ou exclusões das etapas durante a realização do processo seletivo. Para tanto, divulgará todas as alterações no *site* www.sescrn.com.br, com antecedência mínima de 48 horas.

5.3. A relação com os nomes dos candidatos convocados para a(s) entrevista(s), bem como a(s) data(s) de sua(s) realização(ões), estará(ão) disponível(eis) no *site* do Sesc, endereço eletrônico:

<http://www.sescrn.com.br/opportunidades>, conforme disposto no cronograma deste Descritivo.

5.4. Os candidatos que tiverem seus nomes divulgados no *site* deverão chegar ao local da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto e demais documentos (3.1).

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização da prova e demais etapas seletivas.

5.5. Estará automaticamente desclassificado o candidato que **não** comparecer em qualquer das etapas do processo seletivo.

5.6. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas, somente, no *site-endereço eletrônico*: <http://www.sescrn.com.br/opportunidades>, não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.

5.7. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermuda, short, camiseta, roupas de banho, chinelos ou similares.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão convocados para as etapas seletivas (classificatórias), os candidatos que estiverem aptos na 1ª Etapa.

6.2. Para fim de *ranking* de classificação, a média final de cada candidato, será obtida pela média aritmética simples entre as notas das avaliações (entrevista e atividade de grupo) realizadas e não poderá ser inferior a 7 (sete).

6.3. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior nota da média aritmética, entre atividade em grupo e entrevista;
2. Maior Coeficiente de Rendimento Escolar;
3. Ser comerciante e/ou dependente de comerciante, mediante comprovação.

7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Poderá haver aproveitamento de candidatos aprovados em ordem de classificação no processo seletivo, no prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Entidade, em casos de desistência ou quaisquer outras situações que resultarem no desligamento de candidatos admitidos no programa de estágio, desde que o candidato convocado para a referida substituição atenda aos requisitos solicitados na publicação do referido edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento a Lei de Estágio nº 11788/2008 e, também, da apresentação da documentação exigida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site** <http://www.sescrn.com.br/opportunidades>.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Coordenação de Desenvolvimento Humano – CDH, através do e-mail rhrn@rn.sesc.com.br, com a devida comprovação de que foi recebido pela

CDH, até o segundo dia útil após a divulgação deste Descritivo, informando o Processo Seletivo do qual está participando e o curso.

9.2.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo.

9.3. O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas no Regulamento de Estágio do Serviço Social do Comércio - Sesc, aprovado pela Portaria Sesc/DN nº 567/2017, como também a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as regras estabelecidas neste documento;

9.4. Caso a Instituição de Ensino Superior – IES, não assine o “Termo de Compromisso” com a AR/Sesc, o aluno desta mesma IES não poderá ser admitido para o Programa de Estágio.

9.5. Caberá a Administração Regional do Sesc, a divulgação do resultado final no *site* www.sescrn.com.br.

9.6. A Administração Regional do Sesc, poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

9.7. A Administração Regional do Sesc, interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

OBS.: Caso encontre dificuldade ao acessar o **site** <http://www.sescrn.com.br/oportunidades>, favor ligar para (84) 3133-0376 ramal 245.

Natal, 8 de maio de 2017.